



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.621 DE 16 DE ABRIL DE 2013

EXPEDE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 16/04/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/510.572/2012, referente ao requerimento de Licença de Instalação da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para as obras de implantação de um emissário para escoamento do efluente líquido tratado, oriundo do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ, localizado entre o COMPERJ, Município de Itaboraí, até a Praia de Itaipuaçu, Município de Maricá,
- o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 192/2012, da GELAF/DILAM/INEA, favorável à emissão da licença requerida,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença de Instalação para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para as obras de implantação de um emissário para escoamento do efluente líquido tratado, oriundo do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ, localizado entre o COMPERJ, Município de Itaboraí, até a Praia de Itaipuaçu, Município de Maricá,

Parágrafo Único – A Licença de Instalação só será emitida após a Anuência da Superintendência de Patrimônio da União – SPU.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/04/2013